



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE LEI Nº 10 /2026

Declara a “Via-Sacra da Vida e da Morte”, realizada na comunidade de Forno Grande, como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Castelo/ES, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTELO, no Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica declarada como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Castelo/ES a tradicional “Via-Sacra da Vida e da Morte”, realizada anualmente durante a Semana Santa na comunidade de Forno Grande.

Art. 2º - A manifestação cultural de que trata esta Lei caracteriza-se como celebração de natureza religiosa e cultural, consistindo em peregrinação e encenação dos passos da Paixão de Cristo, ao longo de percurso composto por 14 (quatorze) estações.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá adotar medidas de proteção, valorização e promoção da manifestação cultural referida nesta Lei, especialmente:

- I – incentivo à sua realização anual;
- II – apoio institucional e logístico;
- III – promoção turística e cultural;
- IV – registro documental e histórico da celebração;
- V – inclusão no calendário oficial de eventos do Município.

Renan Viçosi Maia
VICE-PRESIDENTE

Glauco M. da Oliveira Coradi
Vereador



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Art. 4º - Fica reconhecida a importância da participação comunitária na preservação da tradição, devendo o Poder Público respeitar suas características originais, organização e autonomia cultural.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2026.


Renan Viçosi Maia
VICE-PRESIDENTE


Glauco M. de Oliveira Coradini
Vereador



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

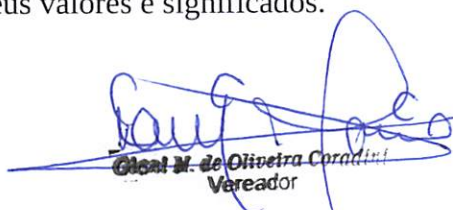
O presente Projeto de Lei, de autoria do Legislativo Municipal, tem por finalidade reconhecer como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Castelo/ES a tradicional “Via-Sacra da Vida e da Morte”, realizada anualmente na comunidade de Forno Grande, durante a Semana Santa.

Trata-se de manifestação de profunda relevância religiosa, cultural e social, consolidada ao longo de quase quatro décadas, tendo alcançado, em 2026, sua 38ª edição, o que evidencia sua continuidade histórica e enraizamento na identidade local.

A celebração reúne cerca de 3.000 (três mil) fiéis, configurando-se como uma das maiores expressões de fé e turismo religioso do Estado do Espírito Santo. O evento consiste em um percurso de aproximadamente 7 (sete) quilômetros pelas montanhas da região, com 14 (quatorze) estações que simbolizam os passos da Paixão de Cristo.

Além de seu significado espiritual, a Via-Sacra apresenta elementos singulares que reforçam seu valor cultural, como o desafiador trajeto entre 1.000 e 1.700 metros de altitude, culminando no Monte Cucuruco, bem como o carregamento coletivo da cruz por cerca de 40 (quarenta) participantes em sistema de revezamento, simbolizando fé, união e superação.

A origem da tradição remonta à iniciativa do senhor João Crisóstomo Casagrande, aliada à forte religiosidade das famílias locais, que, ao longo dos anos, garantiram sua transmissão entre gerações, preservando seus valores e significados.


Gilson M. de Oliveira Coradini
Vereador


Renan Viçosi Maia
VICE-PRESIDENTE



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

O crescimento do evento, que teve início com apenas 25 participantes, demonstra sua consolidação como patrimônio vivo da cultura local, atraindo peregrinos de diversos municípios e fortalecendo a identidade cultural e o turismo religioso da região.

Nos termos do art. 216 da Constituição Federal, constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza imaterial portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade. A presente iniciativa encontra respaldo nesse

dispositivo, ao reconhecer e valorizar uma manifestação cultural legítima da comunidade castelense.

Diante do exposto, resta evidente que a “Via-Sacra da Vida e da Morte” preenche todos os requisitos necessários ao reconhecimento como patrimônio cultural imaterial, notadamente sua relevância social, continuidade histórica, transmissão intergeracional e reconhecimento pela comunidade local.

Por tais razões, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 14 de abril de 2026.


Renan Viçosi Maia
VICE-PRESIDENTE


Glauco M. de Oliveira Coradini
Vereador